

S. D. N. O M/

Assunto:

Servico:

## Câmara Municipal de Frei Inocêncio Estado de Minas Gerais

## LEI №. 133.

Autoriza a contratação de uma professora normal para assumir o Pôsto de Inspetôra Escolar / Municipal, Rural.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta, e eu, sanciono a se guinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, contra-'tar uma professora formada em curso Normal, a assumir o cargo de Inspetoria Rural de Serviço de Educação de Frei Inocêncio.

Art. 2º - Para fazer face as despesas concernentes ao artigo primeiro desta lei, fica autorizado o chefe do Poder Executivo, a lançar es' despesas na codificação 3.1.1.61. vencimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocêncio, 13 de março de 1.970.

- a) Amintas Caetano da Silva Presidente
- a) Abel Passos Lima Vice Presidente.